



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	222
Rubrica	

“E D I T A L”

Pregão Presencial n.º 12/2022 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	11832/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores com quadro de transmissão automático digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, instalação e combustível, para atender a demanda da Prefeitura de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor preço por Lote
Execução:	Indireta
Data:	02/06/2022
Horário:	14h
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 180/2022, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço por Lote, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018 e n.º 611/2020.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	223
Rubrica	

e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgão participantes do presente Registro de Preços:

Secretaria Municipal de Governo

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por itens é de 30% (trinta por cento) dos quantitativos ora registrados.

1.6 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 3º do art. 24, é de 50% (cinquenta por cento).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n° 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n° 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	224
Rubrica	

convocatório e propostas apresentadas;

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores com quadro de transmissão automático digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, instalação e combustível, para atender a demanda da Prefeitura de Maricá**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	225
Rubrica	

poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

3.7 - O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	226
Rubrica	

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	227
Rubrica	

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, visto terem sido caracterizados como serviços contínuos no Termo de Referência pelo Gestor da Secretaria Requisitante.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) **provisoriamente**, será a data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, será no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a conclusão da prestação dos serviços, incluindo a verificação do funcionamento, qualidade e conformidade do serviço com as especificações, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da comunicação à contratada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	228
Rubrica	

04.14 – O prazo para a entrega/prestação do serviço/fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início previsto do evento;

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	229
Rubrica	

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	230
Rubrica	

e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	231
Rubrica	

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 52; 01; 04.122.0001; 2.355 Natureza da Despesa 3.3.90.39 Fonte 0206.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de **R\$ 9.808.098,63** (nove milhões e oitocentos e oito mil e noventa e oito reais e sessenta e três centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	232
Rubrica	

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022 -SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	233
Rubrica	

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2022 -SRP

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.
- VII - Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	234
Rubrica	

caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes, o não atendimento desse requisito implicará na desclassificação da proposta.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	235
Rubrica	

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.3) Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências, ficando dispensada apresentação da declaração relacionando os distribuidores quando se tratar de Distribuidor Unificado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	236
Rubrica	

b.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

b.4) Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Para fins de qualificação técnica operacional, o Registro ou Certidão da licitante junto ao CREA, que comprove sua atuação no ramo de engenharia elétrica.

C.3 - Dentre outros, previstos nas Condições de Participação, item 10 - C, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação, visando a garantia dos:

C.3.1 - Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados, limitadas à parcela de maior relevância:

C.3.1.1 - Que apresentem características similares ou compatíveis com o objeto licitado conforme objetos descritos no tópico 13.2 do Termo de referência;

C.3.1.2 - Para fins de Qualificação técnica, no que diz respeito a Parcela de Maior relevância, deverá ser apresentado para comprovar expertise, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cada lote conforme especificado abaixo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	
POTÊNCIA	QUANTIDADE DE GERADORE



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	237
Rubrica	

500 KVA	2
750 KVA	1
360 KVA	2
200 KVA	4

C.4 - Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, a licitante deverá possuir em seu quadro, profissional de nível superior com Certidão de Acervo Técnico, registrado junto ao CREA, no ramo de Engenharia Elétrica, porquanto relativo à parcela de maior relevância.

C.4.1. O vínculo do profissional de que trata o item C.4 poderá ser comprovado através de contrato, carteira profissional, termo de compromisso ou equivalente, onde expresse a assunção de responsabilidade para execução do objeto licitado.

C.5 - Será permitido o somatório de atestados.

C.6. Conforme previsto na Lei nº 8.666, no art. 43 §3º, a autoridade Administrativa poderá realizar diligência, a fim de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelas LICITANTES, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s), nos casos em que não apresentarem averbação ou ART correspondente.

C.7. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	238
Rubrica	

regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

E – DA VISITA TÉCNICA

E.1. Os licitantes participantes do certame poderão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade, para comparecer na Secretaria requisitante, localizada na Rua Álvares de Castro, n.º 346 - Centro, Maricá/RJ, **nos antepenúltimo ou últimos dias**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	239
Rubrica	

úteis à data marcada para a realização do certame, tendo início às 14:00h, para proceder a visita técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo responsável técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, contendo os Responsáveis Técnicos.

E.2. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

E.3. A vistoria poderá ser realizada sob a supervisão do servidor designado pela Secretaria Municipal de Governo, devendo o agendamento ser feito pelo **e-mail: sub.relacoesinstitucionais@gmail.com**.

E.4. Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, pen-drive, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, sem prejuízo da disponibilização do Edital e seus Anexos integralmente no Portal da Transparência Municipal.

10.2 – Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser digitados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido.

10.2.1 – A exibição do documento original ao pregoeiro na sessão dispensa a autenticação em cartório, pois será realizada a autenticação das cópias apresentadas no envelope de habilitação no ato dessa apresentação.

10.2.2 – Os documentos originais deverão estar em posse da licitante e **NÃO** dentro do envelope de habilitação, no qual deverá conter apenas as cópias, uma vez que se os originais forem entregues **NÃO** poderão ser retirados do processo.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	240
Rubrica	

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

10.4 - Toda a documentação corresponderá a um único CNPJ/MF, da sede matriz ou filial:

- a) Caso a pessoa jurídica tenha filial neste município, mas esteja autorizada a centralizar tributos e contribuições daquela sede em outro local, valerá o CNPJ/MF desta;
- b) Caso a pessoa jurídica não possua matriz (sede) ou filial no município, prevalecerá o CNPJ/MF de sua matriz.
- c) Caso a licitante venha participar pela filial, deverá apresentar todos os documentos da filial e os seguintes documentos com CNPJ da Matriz: MF da Matriz.

I – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial. – 10, b.3 e b3.1

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda.-10. D.3

III – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS) – 10. D.6.

IV- Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas. – 10. D.7;

c.1) O documento apresentado com o CNPJ da Matriz ou da filial, que expressamente informe a abrangência de ambas, fica dispensado de ser reapresentado.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	241
Rubrica	

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	242
Rubrica	

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.16.2 - A proposta final deve, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	243
Rubrica	

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	244
Rubrica	

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	245
Rubrica	

remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL.

15.1. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato.

15.2. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

15.3. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o quinto dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

15.4. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	246
Rubrica	

15.5. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

15.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

15.7. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

15.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

16.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	247
Rubrica	

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

16.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

16.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

16.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

16.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 – Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

16.8 - A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

16.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

16.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	248
Rubrica	

17 – DA IMPUGNAÇÃO

17.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

17.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

17.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

18.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

18.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n° 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

19 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	249
Rubrica	

19.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

19.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

19.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

19.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

19.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

19.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. 19.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

19.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	250
Rubrica	

após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta/orçamento.

19.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

20.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

20.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

20.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

20.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

20.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, térreo, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

20.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

20.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

20.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	251
Rubrica	

adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

20.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

20.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

20.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

20.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

20.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

20.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

20.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	252
Rubrica	

20.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

20.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

20.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

20.19.1 – Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

20.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

20.21 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvadas as hipóteses de vícios de menor complexidade sanáveis conforme o caso.

20.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

20.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

20.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	253
Rubrica	

publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

20.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

20.27 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

21.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

21.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	254
Rubrica	

21.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

21.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

21.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

21.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

21.9. Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

21.10. A estimativa a que se refere o item 21.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

21.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	255
Rubrica	

21.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

21.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

21.12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

21.12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

21.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

21.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	256
Rubrica	

21.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

21.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

21.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

21.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.19.3. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	257
Rubrica	

requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medida cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

21.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	258
Rubrica	

determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

21.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes a corrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

21.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A Contratada, caso não se enquadre como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, poderá subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação dos serviços, mediante prévia autorização da Contratante, conforme artigo 48, inciso II, da Lei Complementar n.º. 123/2006, observando os itens previstos neste instrumento. É importante destacar que seja comprovada a regularidade da(s) subcontratada(s) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de Certidão Negativa, além de outros documentos que possam ser solicitados pela Contratante.

22.2. A Contratada se responsabilizará integralmente pela execução dos serviços subcontratados. Ressalta-se, ainda, que as subcontratações deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) e não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) dos valores contratados a título de mão de obra.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

24. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	259
Rubrica	

24.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

24.1.1 – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

24.1.2 – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação

25 – DOS ANEXOS

25.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

E- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	260
Rubrica	

Minuta da Ata de Registro de Preços

Minuta do Contrato

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

26.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

27 – FORO

27.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2022.

JOÃO MAURICIO DE FREITAS

Secretário de Governo

1814

1889

MARICÁ



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	261
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

LOTE 01 - GERADOR 200 KVA					
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
CAT.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
02.016.0001-0	instalação de grupos geradores (INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO)	U	18,00	2072,89	37.312,02
	09 geradores x 1 instalação (colocação)		2,00		
	09 geradores x 1 desinstalação (retirada)				
15.007.0430-0	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepôr, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores sem dispositivo para chave geral. fornecimento e colocação.	U	9,00	593,32	5.339,88
	09 geradores x 1 quadro de distribuição		1,00		
15.007.0605-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 100 A x 250V. Fornecimento e Colocação.	U	9,00	116,92	1.052,28
	09 geradores x 1 disjuntor		1,00		
15.007.0608-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 125 A X 250V. Fornecimento e Colocação.	U	9,00	314,98	2.834,82
	09 geradores x 1 disjuntor		1,00		
15.008.0230-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	512,55	22,10	11.327,36
	52m x 09 geradores		56,95		
15.008.0232-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 35mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	512,55	75,75	38.825,66
	52m x 09 geradores		56,95		
15.008.0245-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 95mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	512,55	75,75	38.825,66
	52m x 09 geradores		56,95		
15.018.0133-0	Caixa de aterramento, em PVC, 25X25cm. Fornecimento e Colocação.	U	59,13	37,46	2.215,01
	6 cx x 09 geradores		6,57		
15.018.0265-0	Caixa de de passagem de sobrepôr, em aço, com tampa parafusada, de 25x25cm. Fornecimento e Colocação.	U	59,13	43,11	2.549,09
	6 cx x 09 geradores		6,57		
21.050.0010-0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 19X20	U	98,55	22,70	2.237,09
	10 fitas x 09 geradores		10,95		
SUBTOTAL			142.518,87		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	262
Rubrica	

CAT. 19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				
composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 200 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	74520	20,10	1.497.852,00
composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 200 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	3.240	366,85	1.188.594,00
SUBTOTAL			2.686.446,00		
SUBTOTAL 1 sem BDI					2.828.964,87

			BDI	20,66%	584.464,14
AC	Taxa de Rateio da Administração Central	4,31%			
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,11%			
R	Taxa de Riscos	0,97%			
SG	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,56%			
	A)COFINS	3,00%			
	B)PIS	0,65%			
	C)ISS	5,00%			
L	LUCRO	5,06%			
TOTAL + BDI (R\$)					3.413.429,01

LOTE 02 - GERADOR 360 KVA					
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
CAT.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
02.016.0001-0	instalação de grupos geradores (INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO)	U	10,00	2072,89	20.728,90
	05 geradores x 1 instalação (colocação) 05 geradores x 1 desinstalação (retirada)		2,00		
15.007.0430-0	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores sem dispositivo para chave geral. fornecimento e colocação.	U	5,00	593,32	2.966,60
	05 geradores x 1 quadro de distribuição		1,00		
15.007.0605-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 100 A x 250V. Fornecimento e Colocação.	U	5,00	116,92	584,60
	05 geradores x 1 disjuntor		1,00		
15.007.0608-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 125 A X 250V. Fornecimento e Colocação.	U	5,00	314,98	1.574,90
	05 geradores x 1 disjuntor		1,00		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	263
Rubrica	

15.008.0230-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	284,75	22,10	6.292,98
	52m x 05 geradores		56,95		
15.008.0232-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 35mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	284,75	75,75	21.569,81
	52m x 05 geradores		56,95		
15.008.0245-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 95mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	284,75	75,75	21.569,81
	52m x 05 geradores		56,95		
15.018.0133-0	Caixa de aterramento, em PVC, 25X25cm. Fornecimento e Colocação.	U	32,85	37,46	1.230,56
	6 cx x 05 geradores		6,57		
15.018.0265-0	Caixa de de passagem de sobrepôr, em aço, com tampa parafusada, de 25x25cm. Fornecimento e Colocação.	U	32,85	43,11	1.416,16
	6 cx x 05 geradores		6,57		
21.050.0010-0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 19X20	U	54,75	22,70	1.242,83
	10 fitas x 05 geradores		10,95		
SUBTOTAL			79.177,15		
CAT. 19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				
composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 360 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	41400	23,84	986.976,00
composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 360 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	1.800	431,54	776.772,00
SUBTOTAL			1.763.748,00		
SUBTOTAL 1 sem BDI					1.842.925,15
BDI				20,66%	380.748,34
AC	Taxa de Rateio da Administração Central		4,31%		
DF	Taxa de Despesas Financeiras		1,11%		
R	Taxa de Riscos		0,97%		
SG	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento		0,56%		
	A)COFINS		3,00%		
	B)PIS		0,65%		
	C)ISS		5,00%		
L	LUCRO		5,06%		
TOTAL + BDI (R\$)					2.223.673,49



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	264
Rubrica	

LOTE 03 - GERADOR 500 KVA					
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
CAT.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
02.016.0001-0	instalação de grupos geradores (INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO)	U	8,00	2072,89	16.583,12
	04 geradores x 1 instalação (colocação)		2,00		
	04 geradores x 1 desinstalação (retirada)				
15.007.0430-0	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepôr, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores sem dispositivo para chave geral. fornecimento e colocação.	U	4,00	593,32	2.373,28
	04 geradores x 1 quadro de distribuição		1,00		
15.007.0605-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 100 A x 250V. Fornecimento e Colocação.	U	4,00	116,92	467,68
	04 geradores x 1 disjuntor		1,00		
15.007.0608-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 125 A X 250V. Fornecimento e Colocação.	U	4,00	314,98	1.259,92
	04 geradores x 1 disjuntor		1,00		
15.008.0230-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	227,80	22,10	5.034,38
	52m x 04 geradores		56,95		
15.008.0232-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 35mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	227,80	75,75	17.255,85
	52m x 04 geradores		56,95		
15.008.0245-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 95mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	227,80	75,75	17.255,85
	52m x 04 geradores		56,95		
15.018.0133-0	Caixa de aterramento, em PVC, 25X25cm. Fornecimento e Colocação.	U	26,28	37,46	984,45
	6 cx x 04 geradores		6,57		
15.018.0265-0	Caixa de de passagem de sobrepôr, em aço, com tampa parafusada, de 25x25cm. Fornecimento e Colocação.	U	26,28	43,11	1.132,93
	6 cx x 04 geradores		6,57		
21.050.0010-0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 19X20	U	43,80	22,70	994,26
	10 fitas x 04 geradores		10,95		
SUBTOTAL			63.341,72		
CAT. 19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	265
Rubrica	

composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 500 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	33120	25,33	838.929,60
composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 500 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	1.440	623,35	897.624,00
SUBTOTAL			1.736.553,60		
SUBTOTAL 1 sem BDI					1.799.895,32

			BDI	20,66%	371.858,37
AC	Taxa de Rateio da Administração Central	4,31%			
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,11%			
R	Taxa de Riscos	0,97%			
SG	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,56%			
	A)COFINS	3,00%			
	B)PIS	0,65%			
	C)ISS	5,00%			
L	LUCRO	5,06%			
			TOTAL + BDI (R\$)		2.171.753,69

LOTE 04 - GERADOR 750 KVA					
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
CAT.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
02.016.0001-0	instalação de grupos geradores (INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO)	U	6,00	2072,89	12.437,34
	03 geradores x 1 instalação (colocação)		2,00		
	03 geradores x 1 desinstalação (retirada)				
15.007.0430-0	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores sem dispositivo para chave geral. fornecimento e colocação.	U	3,00	593,32	1.779,96
	03 geradores x 1 quadro de distribuição		1,00		
15.007.0605-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 100 A x 250V. Fornecimento e Colocação.	U	3,00	116,92	350,76
	03 geradores x 1 disjuntor		1,00		
15.007.0608-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 125 A X 250V. Fornecimento e Colocação.	U	3,00	314,98	944,94
	03 geradores x 1 disjuntor		1,00		
15.008.0230-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm², 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	170,85	22,10	3.775,79



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	266
Rubrica	

	52m x 03 geradores		56,95		
15.008.0232-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 35mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	170,85	75,75	12.941,89
	52m x 03 geradores		56,95		
15.008.0245-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 95mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	170,85	75,75	12.941,89
	52m x 03 geradores		56,95		
15.018.0133-0	Caixa de aterramento, em PVC, 25X25cm. Fornecimento e Colocação.	U	19,71	37,46	738,34
	6 cx x 03 geradores		6,57		
15.018.0265-0	Caixa de de passagem de sobrepor, em aço, com tampa parafusada, de 25x25cm. Fornecimento e Colocação.	U	19,71	43,11	849,70
	6 cx x 03 geradores		6,57		
21.050.0010-0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 19X20	U	32,85	22,70	745,70
	10 fitas x 03 geradores		10,95		
SUBTOTAL			47.506,29		
CAT. 19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				
composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	24840	29,04	721.353,60
composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	1080	822,28	888.062,40
SUBTOTAL			1.609.416,00		
SUBTOTAL 1 sem BDI					1.656.922,29

		BDI	20,66%	342.320,15
AC	Taxa de Rateio da Administração Central	4,31%		
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,11%		
R	Taxa de Riscos	0,97%		
SG	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,56%		
	A)COFINS	3,00%		
	B)PIS	0,65%		
	C)ISS	5,00%		
L	LUCRO	5,06%		
TOTAL + BDI (R\$)				1.999.242,43
VALOR TOTAL LOTES 01,02,03 E 04				9.808.098,63



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	267
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 12/2022 -SRP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022 -SRP

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

LOTE 01 - GERADOR 200 KVA					
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
CAT.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
02.016.0001-0	instalação de grupos geradores (INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO)	U	18,00		
	09 geradores x 1 instalação (colocação)		2,00		
	09 geradores x 1 desinstalação (retirada)				
15.007.0430-0	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termo-magnéticos unipolares, de sobrepôr, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores sem dispositivo para chave geral. fornecimento e colocação.	U	9,00		
	09 geradores x 1 quadro de distribuição		1,00		
15.007.0605-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 100 A x 250V. Fornecimento e Colocação.	U	9,00		
	09 geradores x 1 disjuntor		1,00		
15.007.0608-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 125 A X 250V. Fornecimento e Colocação.	U	9,00		
	09 geradores x 1 disjuntor		1,00		
15.008.0230-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	512,55		
	52m x 09 geradores		56,95		
15.008.0232-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 35mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	512,55		
	52m x 09 geradores		56,95		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	268
Rubrica	

15.008.0245-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 95mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	512,55		
	52m x 09 geradores		56,95		
15.018.0133-0	Caixa de aterramento, em PVC, 25X25cm. Fornecimento e Colocação.	U	59,13		
	6 cx x 09 geradores		6,57		
15.018.0265-0	Caixa de de passagem de sobrepor, em aço, com tampa parafusada, de 25x25cm. Fornecimento e Colocação.	U	59,13		
	6 cx x 09 geradores		6,57		
21.050.0010-0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 19X20	U	98,55		
	10 fitas x 09 geradores		10,95		
SUBTOTAL					
CAT. 19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				
composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 200 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	74520		
composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 200 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	3.240		
SUBTOTAL					
SUBTOTAL 1 sem BDI					

		BDI	20,66%		
AC	Taxa de Rateio da Administração Central	4,31%			
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,11%			
R	Taxa de Riscos	0,97%			
SG	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,56%			
	A)COFINS	3,00%			
	B)PIS	0,65%			
	C)ISS	5,00%			
L	LUCRO	5,06%			
TOTAL + BDI (R\$)					

LOTE 02 - GERADOR 360 KVA

CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
CAT.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
02.016.0001-0	instalação de grupos geradores (INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO)	U	10,00		
	05 geradores x 1 instalação (colocação)		2,00		
	05 geradores x 1 desinstalação (retirada)				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	269
Rubrica	

15.007.0430-0	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores sem dispositivo para chave geral. fornecimento e colocação.	U	5,00		
	05 geradores x 1 quadro de distribuição		1,00		
15.007.0605-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 100 A x 250V. Fornecimento e Colocação.	U	5,00		
	05 geradores x 1 disjuntor		1,00		
15.007.0608-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 125 A X 250V. Fornecimento e Colocação.	U	5,00		
	05 geradores x 1 disjuntor		1,00		
15.008.0230-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	284,75		
	52m x 05 geradores		56,95		
15.008.0232-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 35mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	284,75		
	52m x 05 geradores		56,95		
15.008.0245-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 95mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	284,75		
	52m x 05 geradores		56,95		
15.018.0133-0	Caixa de aterramento, em PVC, 25X25cm. Fornecimento e Colocação.	U	32,85		
	6 cx x 05 geradores		6,57		
15.018.0265-0	Caixa de de passagem de sobrepor, em aço, com tampa parafusada, de 25x25cm. Fornecimento e Colocação.	U	32,85		
	6 cx x 05 geradores		6,57		
21.050.0010-0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 19X20	U	54,75		
	10 fitas x 05 geradores		10,95		
SUBTOTAL					
CAT. 19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				
composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 360 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	41400		
composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 360 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	1.800		
SUBTOTAL					
SUBTOTAL 1 sem BDI					
BDI			20,66%		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	270
Rubrica	

AC	Taxa de Rateio da Administração Central	4,31%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,11%
R	Taxa de Riscos	0,97%
SG	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,56%
	A)COFINS	3,00%
	B)PIS	0,65%
	C)ISS	5,00%
L	LUCRO	5,06%
TOTAL + BDI (R\$)		

LOTE 03 - GERADOR 500 KVA					
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
CAT.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
02.016.0001-0	instalação de grupos geradores (INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO)	U	8,00		
	04 geradores x 1 instalação (colocação)		2,00		
	04 geradores x 1 desinstalação (retirada)				
15.007.0430-0	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores sem dispositivo para chave geral. fornecimento e colocação.	U	4,00		
	04 geradores x 1 quadro de distribuição		1,00		
15.007.0605-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 100 A x 250V. Fornecimento e Colocação.	U	4,00		
	04 geradores x 1 disjuntor		1,00		
15.007.0608-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 125 A X 250V. Fornecimento e Colocação.	U	4,00		
	04 geradores x 1 disjuntor		1,00		
15.008.0230-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	227,80		
	52m x 04 geradores		56,95		
15.008.0232-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 35mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	227,80		
	52m x 04 geradores		56,95		
15.008.0245-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 95mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	227,80		
	52m x 04 geradores		56,95		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	271
Rubrica	

15.018.0133-0	Caixa de aterramento, em PVC, 25X25cm. Fornecimento e Colocação.	U	26,28		
	6 cx x 04 geradores		6,57		
15.018.0265-0	Caixa de de passagem de sobrepôr, em aço, com tampa parafusada, de 25x25cm. Fornecimento e Colocação.	U	26,28		
	6 cx x 04 geradores		6,57		
21.050.0010-0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 19X20	U	43,80		
	10 fitas x 04 geradores		10,95		
SUBTOTAL			63.341,72		
CAT. 19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				
composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 500 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	33120		
composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 500 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	1.440		
SUBTOTAL					
SUBTOTAL 1 sem BDI					

			BDI	20,66%	
AC	Taxa de Rateio da Administração Central	4,31%			
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,11%			
R	Taxa de Riscos	0,97%			
SG	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,56%			
	A)COFINS	3,00%			
	B)PIS	0,65%			
	C)ISS	5,00%			
L	LUCRO	5,06%			
			TOTAL + BDI (R\$)		

LOTE 04 - GERADOR 750 KVA					
CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UND.	VALOR TOTAL
CAT.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
02.016.0001-0	instalação de grupos geradores (INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO)	U	6,00		
	03 geradores x 1 instalação (colocação)		2,00		
	03 geradores x 1 desinstalação (retirada)				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	272
Rubrica	

15.007.0430-0	Quadro de distribuição de energia para disjuntores termomagnéticos unipolares, de sobrepor, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 40 disjuntores sem dispositivo para chave geral. fornecimento e colocação.	U	3,00		
	03 geradores x 1 quadro de distribuição		1,00		
15.007.0605-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 100 A x 250V. Fornecimento e Colocação.	U	3,00		
	03 geradores x 1 disjuntor		1,00		
15.007.0608-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 125 A X 250V. Fornecimento e Colocação.	U	3,00		
	03 geradores x 1 disjuntor		1,00		
15.008.0230-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 25mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	170,85		
	52m x 03 geradores		56,95		
15.008.0232-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 35mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	170,85		
	52m x 03 geradores		56,95		
15.008.0245-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 95mm ² , 600/1000V. Fornecimento e Colocação.	M	170,85		
	52m x 03 geradores		56,95		
15.018.0133-0	Caixa de aterramento, em PVC, 25X25cm. Fornecimento e Colocação.	U	19,71		
	6 cx x 03 geradores		6,57		
15.018.0265-0	Caixa de de passagem de sobrepor, em aço, com tampa parafusada, de 25x25cm. Fornecimento e Colocação.	U	19,71		
	6 cx x 03 geradores		6,57		
21.050.0010-0	FITA ISOLANTE AUTO-FUSÃO 19X20	U	32,85		
	10 fitas x 03 geradores		10,95		
SUBTOTAL					
CAT. 19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				
composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA IMPRODUTIVA	H	24840		
composição	GRUPO GERADOR, ESTACIONÁRIO, COM ALTERNADOR DE 750 KVA, EXCLUSIVE OPERADOR - HORA PRODUTIVA	H	1080		
SUBTOTAL					
SUBTOTAL 1 sem BDI					

BDI 20,66%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	273
Rubrica	

AC	Taxa de Rateio da Administração Central	4,31%
DF	Taxa de Despesas Financeiras	1,11%
R	Taxa de Riscos	0,97%
SG	Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento	0,56%
	A)COFINS	3,00%
	B)PIS	0,65%
	C)ISS	5,00%
L	LUCRO	5,06%
TOTAL + BDI (R\$)		

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa.

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado.

OBS: A licitante vencedora deverá apresentar a proposta final observando os itens 11.16, 11.16.1 e 11.16.2.

OBS: Os valores unitários dos itens **NÃO** podem ser acima do valor estimado constante na planilha orçamentária, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, salvo nas hipóteses da cláusula 8.2.1.

Em, ____ de _____ de 2022.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	274
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão n° ____/2022-SRP

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	275
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2022-SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de _____ de 2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade n° _____, expedida em ____/____/____ e CPF n° _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, no Pregão n° ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.

2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	276
Rubrica	

**C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	277
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	278
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	279
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

A	OBJETO Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores com quadro de transmissão automático digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, instalação e combustível, para atender a demanda da Prefeitura de Maricá.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência é de 12 meses, contados a partir da assinatura do termo.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9.808.098,63 (nove milhões, oitocentos e oito mil, noventa e oito reais e sessenta e três centavos)
D	LOCAL DE EXECUÇÃO: <u>A execução dos serviços será no Município de Maricá – RJ</u> , mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Governo informando o local, data e hora para a execução do serviço.
E	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Governo UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	280
Rubrica	

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de grupos geradores com quadro de transmissão automático digital, incluindo manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, instalação e combustível, para atender a demanda da Prefeitura de Maricá, nos termos do art. 40, I, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art.3º, I e II, e art.4º, III, da Lei Federal nº 10.520/02, detalhado no quadro a seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo:

TABELA 1 – dimensionamento

DEMANDA ESTIMADA PARA LOCAÇÃO					
UNIDADES	QUANT.	TIPO	ENDEREÇO	POTÊNCIA NO PROCESSO	DEMANDA DA UNIDADE
HOSPITAL MUNICIPAL DR ERNESTO CHE GUEVARA	3	HOSPITALAR	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 23 - S.J. IMBASSAI	750 kVA	2100****
CENTRO DE ED. PÚBLICA TRANSFORMADORA	2	ADM	AV. JARDEL FILHO - JARDIM ATLANTICO	500 kVA	1000****
HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL	1	HOSPITALAR	RUA DOMICIO DA GAMA, 433 - CENTRO	500 kVA	450
PREFEITURA	1	ADM	RUA ALVARES DE CASTRO - CENTRO	500 kVA	450*
ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	1	ADM	RUA EUCLIDES PAULO DA SILVA, S/N - INOÁ	360 kVA	225
ESCOLA MUNICIPAL JOANA BENEDICTA RANGEL	1	ADM	RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, Nº 240 - CENTRO	360 kVA	225
ESCOLA MUNICIPAL ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	1	ADM	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, S/N - CENTRO	360 kVA	225
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - UBATIBA	1	ADM	RUA VER. OLDEMAR GUEDES FIGUEREDO	360 kVA	300
PREFEITURA DE MARICÁ PRÉDIO ITAIPUAÇU	1	ADM	RUA VAN LEMBERGUE 6766 ITAIPUAÇU	360 kVA	300
CINE TEATRO MUNICIPAL HENFIL	1	ADM	RUA ALFERES GOMES 390 - CENTRO	200 kVA	150
DEFESA CIVIL	1	ADM	ROD. AMARAL PEIXOTO, S/N - ITAPEBA	200 kVA	150**
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LOPES FONTOURA	1	ADM	AVENIDA PORTINARI, S/N, ITAPEBA	200 kVA	150
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	1	ADM	RUA BARÃO DE INOÁ, Nº 100 - CENTRO	200 kVA	150
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS	1	ADM	RUA LEDO BARROSO BITTENCOURT, S/N - MUMBUCA	200 kVA	150
ESCOLA MUNICIPAL MARQUÊS DE MARICÁ	1	ADM	RUA 36, S/N, PONTA DO FRANCÊS - ITAIPUAÇU	200 kVA	150
ESCOLA MUNICIPAL PROF. ZILCA FONTOURA	1	ADM	RUA BARÃO DE INOÁ, Nº 137 - CENTRO	200 kVA	150
RESTAURANTE	1	ADM	ROD. AMARAL PEIXOTO KM 15 INOÁ	200 kVA	150**
SIM (CENTRO)	1	ADM	RUA ALVARES DE CASTRO LT 14 QD 47 - CENTRO	200 kVA	150

Legenda

*Capacidade total da subestação 675kVA, sendo habilitado somente a capacidade máxima de 450kVA devido às cargas instaladas na unidade

** Projeto de ampliação prevê aumento de cargas para 150kVA

*** Potência conforme projeto executivo da subestação abrigada - cálculo da demanda e diagrama unifilar

**** Capacidade máxima dos geradores fixos da unidade. Geração para salvaguarda em caso de paralisação dos geradores fixos da unidade. Os geradores da unidade já possuem percentual

Por tratar-se de serviços comuns (inciso II, art. 6º Lei 8.666/93), será adotado o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário (alínea b, inciso VIII).

1.1.1. Serviço Comum de Engenharia compreende atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, sendo admitida a modalidade Pregão Presencial.

1.1.2. O critério de julgamento será menor preço por lote.

1.2. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	281
Rubrica	

1.3. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá, a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes será de 50% (cinquenta por cento);

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. O abastecimento e o fornecimento de energia no Brasil ainda sofrem com irregularidades. Se considerarmos apenas os últimos vinte anos, é impossível calcular prejuízos causados a empresas e população. Estas irregularidades estão ligadas a fatores como longos períodos sem chuvas e problemas na distribuição da energia captada.

2.2. Para garantir o fornecimento adequado e atender às necessidades, é possível contar com fornecimento contínuo de energia elétrica, incluindo adequação de potência necessária, através de grupos geradores.

2.3. O objetivo da contratação é assegurar, garantir o fornecimento de energia elétrica necessária para atender a estrutura de serviços municipais. Garantindo, assim, o pleno funcionamento de setores e equipamentos, a continuidade dos trabalhos a serem realizados e a prestação de serviços públicos, sobretudo na área de saúde. Grupos geradores garantem também a segurança de pessoas.

2.4. Sendo assim, as definições das atividades a serem desenvolvidas, com base no dimensionamento realizado pela área técnica às fls. 23, faz-se necessária a locação de GRUPOS GERADORES, a serem utilizados nas unidades listadas no item 1.1, tabela 1, a serem acionados automaticamente, através de QTA, para manter o pleno funcionamento dos setores, especialmente as unidades de saúde. Por conseguinte, é elementar que ocorra a mencionada locação para prevenir, de modo satisfatório, danos irreparáveis ou de difícil reparação aos usuários do serviço público.

DA OPÇÃO PELA LOCAÇÃO EM DETRIMENTO DA AQUISIÇÃO:

2.4.1. Existem **diversos fatores** a considerar para definir qual equipamento é o mais adequado para as necessidades de demanda energética e também qual o melhor custo-benefício, **comprando ou alugando o equipamento**. Uma vez dimensionada a demanda, cabe efetuar a comparação, com a finalidade de estabelecer a viabilidade econômica da pretensão, capaz de traduzir-se na opção mais vantajosa e que melhor atende ao interesse público.

2.4.2. O grupo gerador funciona como um backup de energia quando a rede da concessionária interrompe o fornecimento de eletricidade. Isso pode ocorrer devido aos mais variados motivos, como:

- Falha na distribuição;
- Falha na geração de energia;
- Problemas da própria rede da contratante;
- Intempéries e escassez.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	282
Rubrica	

2.4.3. Outro uso de um grupo gerador é a **possibilidade de produção e abastecimento contínuos de energia elétrica**, quando a rede concessionária não suporta a demanda necessária do cliente.

2.4.4. Os benefícios de ter um grupo gerador de energia já estão bastante evidentes e vão além dos aspectos econômicos e de eficiência, se prestando à prevenção de interrupção dos serviços, prejuízos de diversas naturezas, perdas de estoques, queima de equipamentos – todos estes traduzidos em efetivo dano ao erário e, no pior dos casos, **perdas de vidas – dano irreparável**.

2.4.5. Mas a decisão de comprar ou alugar um gerador exige que se leve em consideração vários fatores, constantes do Estudo Técnico Preliminar, para a obtenção do melhor custo-benefício.

2.4.6. A seguir, apresenta-se as vantagens e desvantagens de aquisição e de locação, em adição ao quadro comparativo constante do Estudo Técnico Preliminar, que evidenciou a vantagem econômica.

2.4.7. CONSIDERAÇÕES DA AQUISIÇÃO X LOCAÇÃO

2.4.7.1. Pode-se dizer que a maior vantagem de uma aquisição é que o equipamento integrará o patrimônio. No longo prazo, o valor do aluguel de um grupo gerador pode chegar ao valor do investimento da aquisição de um aparelho.

2.4.7.2. A aquisição de um grupo gerador é ideal para alguns casos em que se necessita frequentemente de energia temporária. Seja porque a rede elétrica da concessionária falha na entrega, porque ela simplesmente não chega até o seu estabelecimento ou por outros motivos, como, por exemplo, influência climática, que pode interromper o fornecimento de energia elétrica.

2.4.7.3. Nestes locais, certamente é uma prioridade manter os serviços públicos funcionando, as máquinas e equipamentos funcionando em sua máxima eficiência e segurança.

2.4.7.4. No entanto, há que se considerar os gastos inerentes, tais como: combustível, manutenção, peças, treinamentos, infraestrutura, seguro, reposição e depreciação e pessoal especializado ao longo da vida útil dos equipamentos.

2.4.7.5. Identificamos o consumo de combustível como o fator de maior impacto na composição de custos.

2.4.7.6. Um gerador de energia, se bem cuidado por técnicos especializados, pode durar muitos anos. Para isso, vários itens são necessários à sua atenção. Dentre eles, a qualidade do combustível utilizado deve ser observada, bem como as **manutenções preventivas realizadas**, para que o equipamento continue com uma performance eficiente.

2.4.7.7. Todos os custos estão demonstrados nas planilhas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. DA OPÇÃO PELA DA LOCAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	283
Rubrica	

2.5.1. Como não apenas o custo de aquisição de um grupo gerador deve ser levado em consideração, dado às suas especificidades e alto desempenho, **alugar os equipamentos se mostrou mais economicamente adequado ao atendimento do interesse público.**

2.5.2. Além dos coeficientes de depreciação do bem, integram a composição do valor da hora (produtiva e improdutiva):

- manutenção preventiva e corretiva;
- Adaptação da infraestrutura, instalação;
- Acessórios para garantir a máxima eficiência;
- Combustível;
- Garantia de reposição de equipamento;
- Seguro.

2.5.3. Embora o setor responsável tenha identificado a demanda como permanente, uma grande vantagem de alugar um grupo gerador é poder **receber suporte técnico durante o prazo do contrato**, oferecendo administração e manutenção ágeis, com pessoal técnico especializado.

2.5.4. Atendimentos emergenciais já estão previstos no contrato de locação, logo, **o valor desse atendimento já está coberto.** Isso evita desembolsos adicionais não previstos para a manutenção do equipamento – além das manutenções periódicas já previstas.

2.5.5. O atendimento de uma empresa especializada possui suporte técnico qualificado para realizar a manutenção e a troca de peças se houver necessidade. A manutenção preventiva também é realizada **sem custo adicional.**

2.5.6. Além disso, ao optar pela locação, além de ter sempre **equipamentos de alto desempenho**, tecnologia de ponta, de primeira linha e **em perfeitas condições de uso**, inclui a disponibilização de serviços complementares e acessórios para que o sistema funcione perfeitamente.

2.5.7. Em caso de falha ou inoperância, a contratada está obrigada a substituir o equipamento defeituoso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas – algo que é impossível para a administração pública, devido aos entraves burocráticos, decorrentes da observância da legislação que rege as contratações públicas.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A presente licitação para formação da Ata de Registro de Preço terá como participante a Secretaria Municipal de Governo, sendo que a demanda prevista atende a toda administração direta, até o momento da realização.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	284
Rubrica	

4. DO PERÍODO

A validade da Ata de R.P. será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da mesma.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante da necessidade permanente, o que a princípio indicaria a aquisição dos equipamentos, a descrição da solução como um todo abrange o serviço de locação de grupos geradores conforme constante do item 13.2., incluindo manutenção preventiva e corretiva, combustível e instalação, considerando as horas produtivas e improdutivas dos equipamentos postos às disposição, a fim de que o município despenda somente os recursos necessários à efetiva utilização do bem, tendo se mostrado a alternativa mais vantajosa, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares.

6. DO LOCAL E PRAZO

6.1. O Serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Governo, informando o local, data e hora para a execução do serviço.

6.2. O prazo para a entrega/prestação do serviço/fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao início previsto do evento;

6.3. O prazo para o recebimento provisório dos equipamentos, será a data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

6.4. O prazo para recebimento definitivo, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, será no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a conclusão da prestação dos serviços, incluindo a verificação do funcionamento, qualidade e conformidade do serviço com as especificações, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

OBS.: O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

7.1. A natureza do objeto a ser contratado é serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade estão descritos no item 13.2. deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	285
Rubrica	

8.1.2. A presente contratação será do tipo sem mão de obra exclusiva, sendo o serviço de locação de equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, não necessitando que a Contratada disponibilize funcionários em horário integral à Contratante.

8.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Os licitantes participantes do certame poderão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade, para comparecer na Secretaria requisitante, localizada na Rua Álvares de Castro, nº 346 - Centro, Maricá/RJ, nos antepenúltimo ou últimos dias úteis à data marcada para a realização do certame, tendo início às 14:00h, para proceder a visita técnica, com posterior emissão do Certificado de Visita Técnica emitido pela Secretaria Requisitante. Serão concedidos 15 minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo responsável técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, contendo os Responsáveis Técnicos.

9.2. Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de declínio a este direito.

9.3. A vistoria poderá ser realizada sob a supervisão do servidor **designado pela Secretaria Municipal de Governo, devendo o agendamento ser feito pelo e-mail: sub.relacoesinstitucionais@gmail.com.**

9.4. Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, *pen-drive*, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta, sem prejuízo da disponibilização do Edital e seus Anexos integralmente no Portal da Transparência Municipal.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação para licitação são os listados no art. 27 a 31, da Lei 8.666/93 e os previstos no Decreto 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	286
Rubrica	

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. O prazo de execução será contado, do efetivo recebimento da Ordem de Execução, até a expiração do **prazo de vigência contratual** e seguirá o cronograma físico-financeiro.

11.1.2. A partir do efetivo recebimento da Ordem de Execução, a instalação dos equipamentos deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.1.3. A contratada deverá realizar testes periódicos nos principais componentes dos grupos geradores, a fim de garantir o seu perfeito funcionamento e evitar possíveis falhas. Em havendo a necessidade de algum reparo, este será de responsabilidade da Contratada, bem como será de sua responsabilidade o fornecimento de todos os materiais/insumos/peças que venham a ser necessários à instalação e ao bom funcionamento dos grupos geradores, assim como a reposição em até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer equipamento defeituoso, no curso da contratação;

12. DA GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

12.1.1. A gestão do contrato caberá ao titular da Secretaria Municipal de Governo.

12.1.2. Os mecanismos de comunicação serão estabelecidos entre a contratante e a contratada ao longo da execução contratual.

12.1.3. O pagamento será feito em parcelas mensais, mediante aferição da produtividade registrada no horímetro de cada aparelho. Os relatórios gerados pelo equipamento deverão ser emitidos diariamente e compilados mensalmente, para fins de cobrança, conforme o valor da hora produtiva e improdutiva registrada.

12.1.4. O pagamento será efetuado por ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

12.1.5. No pagamento efetivado pela CONTRATANTE, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

12.1.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou fatura, estes serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	287
Rubrica	

12.1.8. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da contratada.

13. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

13.1. A demanda do(s) órgão(s) ou entidade(s) tem como base as seguintes características:

13.2. A locação será de um total de **21 (vinte) grupos geradores** que precisarão atender às especificações abaixo:

LOTE	UN.	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----	-----------	-----





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	288
Rubrica	

1	Und	<p>GRUPO GERADOR 200 Kva – Cabinado com SSL 75db(A)a 1,5 m - Tensão: 220/127 Vca, . Frequência: 60Hz Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, 6 cilindros em linha Alternador Trifásico Mancal Único Cilindrada Mínima (L): 6,7 Dimensões mínimas C x L x A (mm): 3235 /1100 / 1100, Consumomáximo combinado (l/h) (100% carga): 46 Peso mínimo: 2046, classe de isolamento: H, Grau de proteção regulador eletrônico de tensão: IP21, Capacidade Combustível: 200L Rotação nominal: 1800 rpm Bandeja de Contenção de Fluidos 110% Bocal Externo para Abastecimento</p> <p>QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, , com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede).</p> <p>Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc); - Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador;</p> <p>Proteções: sobre / subtensão; sobre / subfrequência; sobrecorrente; sobre / subvelocidade; sobre / subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante; - Registro de até 50 eventos.</p> <p>Fornecimento de combustível do Grupo Gerador 200 KVA</p> <p>Ativação e instalação de sistema mensal de Monitoramento Remoto do Grupo Gerador</p>	09
---	-----	--	----

LOTE	UN.	DESCRIÇÃO	QTD
------	-----	-----------	-----



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	289
Rubrica	

2	Und	<p>2. GRUPO GERADOR 360 Kva – Cabinado com SSL 75db(A)a 1,5 m - Tensão: 380/127 Vca, . Frequência: 60Hz Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, 5 cilindros em linha Alternador Trifásico Mancal Único Cilindrada Mínima (L): 9,3 Dimensões mínimas C x L x A (mm): 4300 /1175 / 2290 Consumo máximo combinado (l/h) (100% carga): 72,2 Peso mínimo: 4160, classe de isolamento: H, Grau de proteção regulador eletrônico de tensão: IP21, Capacidade Combustível(L): 500 Rotação nominal: 1800 rpm Bandeja de Contenção de Fluidos 110% Bocal Externo para Abastecimento</p> <p>QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, , com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede).</p> <p>Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc); - Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador;</p> <p>Proteções: sobre / subtensão; sobre / subfrequência; sobrecorrente; sobre / subvelocidade; sobre / subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante; - Registro de até 50 eventos.</p> <p>Fornecimento de combustível do Grupo Gerador 360 KVA</p> <p>Ativação e instalação de sistema mensal de Monitoramento Remoto do Grupo Gerador</p>	05
---	-----	---	----



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	290
Rubrica	

LOTE	UN.	DESCRIÇÃO	QTD
3	Und	<p>3. GRUPO GERADOR 500 Kva – Cabinado com SSL 75db(A)a 1,5 m - Tensão: 440/127 Vca, . Frequência: 60Hz Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, 6 cilindros em linha Alternador Trifásico Mancal Único Cilindrada Mínima (L): 12,7 Dimensões mínimas C x L x A (mm): 4880 /1160 / 2510 Consumo máximo combinado (l/h) (100% carga): 95,2 Peso mínimo: 4700, classe de isolamento: H, Grau de proteção regulador eletrônico de tensão: IP21, Capacidade Combustível(L): 500 Rotação nominal: 1800 rpm Bandeja de Contenção de Fluidos 110% Bocal Externo para Abastecimento</p> <p>QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede).</p> <p>Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc); - Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador;</p> <p>Proteções: sobre / subtensão; sobre / subfrequência; sobrecorrente; sobre / subvelocidade; sobre / subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante; - Registro de até 50 eventos.</p> <p>Fornecimento de combustível do Grupo Gerador 500 KVA</p> <p>Ativação e instalação de sistema mensal de Monitoramento Remoto do Grupo Gerador</p>	04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	291
Rubrica	

LOTE	UN.	DESCRIÇÃO	QTD
4	Und	<p>4. GRUPO GERADOR 750 Kva – Cabinado com SSL 75db(A)a 1,5 m - Tensão: 440/127 Vca, . Frequência: 60Hz Estacionário, de combustão interna por ciclo diesel, 6 cilindros em linha Alternador Trifásico Mancal Único Cilindrada Mínima (L): 18,1 Dimensões mínimas C x L x A (mm): 4880 /1700 / 2620 Consumo máximo combinado (l/h) (100% carga): 147,0 Peso mínimo: 5760, classe de isolamento: H, Grau de proteção regulador eletrônico de tensão: IP21, Capacidade Combustível(L): 1000 Rotação nominal: 1800 rpm Bandeja de Contenção de Fluidos 110% Bocal Externo para Abastecimento</p> <p>QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO Quadro de comando dotado de microcontrolador, fabricado com chapas de aço galvanizado, com compartimentos separados para comando e força, conforme solicita a NR10. Permite operação automática e manual, executando supervisão do sistema de corrente alternada, comandando a partida e parada do grupo gerador em caso de falha da fonte principal (rede).</p> <p>Medições: potência ativa (kW); potência aparente (kVA); energia ativa (kWh); tensões de fase e de linha gerador (Vca); frequência (Hz); corrente das fases do gerador (A); temperatura da água (°C); tempo de funcionamento (h); tensão de bateria (Vcc); - Sinalizações: modo de operação; indicação de alarme ativo; status do Grupo Gerador;</p> <p>Proteções: sobre / subtensão; sobre / subfrequência; sobrecorrente; sobre / subvelocidade; sobre / subtensão de bateria; alta temperatura da água; baixa pressão do óleo lubrificante; - Registro de até 50 eventos.</p> <p>Fornecimento de combustível do Grupo Gerador 750 KVA</p> <p>Ativação e instalação de sistema mensal de Monitoramento Remoto do Grupo Gerador</p>	03



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	292
Rubrica	

13.2.1. MODO DE OPERAÇÃO

13.2.1.1. Atuação do equipamento em automático nas seguintes condições: Falta total da Rede; Falta parcial da rede (falta de fase); Baixa tensão (voltagem) em excesso na rede; Elevação anormal de tensão na rede; Retorno após confirmação de estabilidade da rede, sem interrupção novamente da energia elétrica; Hora de ponta ou exercício semanal da máquina (ajustável).

13.2.1.2. Deverão possuir ainda as seguintes especificações:

13.2.1.2.1. Os módulos, que fazem parte do quadro de comando, utilizam cabo USB de impressora para link entre notebook e o módulo. Nenhum outro cabo especial é exigido para esse tipo de trabalho. Uma grande parte da parametrização pode ser feita via botoeiras na frente do módulo dispensando o computador.

13.2.1.2.2. Todos os tempos de partida e parada da máquina, bem como transferência de rede para gerador e vice-versa, e até mesmo reconhecimento de falta ou retorno de rede são ajustáveis. Esta característica faz com que a máquina funcione de acordo com as necessidades específicas de cada unidade onde será instalada.

13.2.1.2.3. O módulo deverá permitir, alternativamente, o funcionamento em manual da máquina.

13.2.1.2.4. O módulo possui relógio interno para controle de funcionamento automático em hora de ponta ou exercício semanal do grupo gerador.

13.2.1.2.5. Considerações técnicas:

13.2.1.2.6. Acessórios inclusos no fornecimento:

13.2.1.2.7. Manuais de operação e manutenção do equipamento.

13.2.1.2.8. Para efeitos de análise e parecer técnico deve acompanhar a proposta:

13.2.1.2.9. Catálogo ou folder em português ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado;

13.2.1.2.10. Os quadros de transferência deverão ser fornecidos e instalados pela(s) empresa(s) vencedora(s), que será responsável pelo equipamento, com Certificação ou Registro no CREA, obrigatoriedade do registro de empresas licitantes no CREA/CONFEA e possuir no quadro permanente da licitante, para comprovação da capacitação técnico-profissional, apresentação do CAT do responsável, expedido pelo CREA/CONFEA, que demonstre a ART relativa aos serviços atestados, relativos ao objeto que é o de locação de geradores.

13.3. Quanto a sua instalação e funcionamento, é necessário que a Contratada atente para os seguintes requisitos:

13.3.1. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS GRUPOS GERADORES, QTA, ACESSÓRIOS E APROVAÇÃO DE PROJETO NA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA:

13.3.1.1. Deve fazer parte da proposta, além da locação dos grupos geradores e acessórios (inclusive manutenção preventiva e corretiva, combustível e seguro), também a instalação mecânica, elétrica e comando do sistema de geração.

13.3.1.2. Instalação dos grupos geradores nos locais descritos na tabela 1.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	293
Rubrica	

- 13.3.1.3. Montagem dos atenuadores de ruído.
- 13.3.1.4. Montagem da acústica.
- 13.3.1.5. Instalação do sistema de escapamento com saída na área destinada para descarga da exaustão definido em projeto com saída em flap dimensionado para deixar o sistema fechado com o grupo gerador desligado.
- 13.3.1.6. Montagem do silenciador hospitalar.
- 13.3.1.7. Montagem do oxicalisador.
- 13.3.1.8. Montagem do tanque de combustível.
- 13.3.1.9. Instalação do sistema de combustível, considerando o fornecimento de todos os acessórios necessários.
- 13.3.1.10. Montagem dos QTA's (quadros de transferência automáticos).
- 13.3.1.11. Fornecimento, passagem e interligação dos cabos de força necessários.
- 13.3.1.12. Fornecimento, passagem e interligação dos cabos de comando entre grupos geradores e QTAs.
- 13.3.1.12.1. Os cabos de interligação entre Transformador e QTA e os cabos de interligação entre o QTA e QGBT não fazem parte do escopo do fornecedor dos grupos geradores, sendo de responsabilidade da Contratante.
- 13.3.1.13. Automação para controle de demanda para seleção de grupo gerador para baixas cargas.
- 13.3.1.14. Instalação e configuração do relé de proteção do disjuntor geral de média tensão.
- 13.3.1.15. Estudo de coordenação e seletividade do sistema de paralelismo na concessionária local de energia elétrica.
- 13.3.1.16. Operação assistida por 30 dias após o start-up, sem prejuízo das demais obrigações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.1.3. Notificar, através do gestor, a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	294
Rubrica	

14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

14.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.1.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.1.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação;

14.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.1.8. Realizar avaliações mensais da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

14.1.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, perante a contratante e terceiros e, ainda:

15.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	295
Rubrica	

15.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.5. Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.1.7. Comunicar, por qualquer meio que se possa comprovar, ao Fiscal do contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

15.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

15.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

15.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

15.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	296
Rubrica	

15.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.1.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.1.20. Assegurar à Contratante:

15.1.20.1. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, se necessário.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A Contratada, caso não se enquadre como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, poderá subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte para a prestação dos serviços, mediante prévia autorização da Contratante, conforme artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006, observando os itens previstos neste instrumento. É importante destacar que seja comprovada a regularidade da(s) subcontratada(s) para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de Certidão Negativa, além de outros documentos que possam ser solicitados pela Contratante.

16.2. A Contratada se responsabilizará integralmente pela execução dos serviços subcontratados. Ressalta-se, ainda, que as subcontratações deverão ser de no mínimo 10% (dez por cento) e não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) dos valores contratados a título de mão de obra.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	297
Rubrica	

18. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

19.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

19.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	298
Rubrica	

na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

19.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

19.10. O fiscal deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

19.12. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

19.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

19.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

19.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento dos serviços, nos termos abaixo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	299
Rubrica	

20.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual ao fiscal do contrato.

20.3. O recebimento será realizado pelo fiscal e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

20.3.1. A Contratante realizará inspeção dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços;

20.3.2. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

20.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

20.3.4. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

20.3.5. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, devidamente autuado em processo administrativo, acompanhado da documentação fornecida pela Contratada;

20.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

20.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

20.3.8. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

20.3.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	300
Rubrica	

20.3.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

20.3.11 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.3.12 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

20.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

20.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento da obrigação, mediante apresentação da Nota Fiscal e Parecer da Comissão de fiscalização instituída pela Secretaria Municipal de Governo, que deverá atestar a referida nota fiscal, conforme Capítulo IX- Dos Processos de Pagamento Ordinários do Decreto nº 47/2013.

21.1.1 Multa moratória conforme descrição prevista na Tabela abaixo:

Inciso	Descrição	Penalidade
I	Não cumprir o prazo definido no Item 6.2 deste TR	Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.
II	Não cumprir o prazo definido no Item 6.3 deste TR	Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.
III	Não descumprimento de qualquer outro item especificado neste Termo de Referência	Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

21.1.2 Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;

21.1.2.1 Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito nos Itens acima decorrem da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	301
Rubrica	

21.1.2.2 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

21.1.2.2.1. Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos SERVIÇOS/PRODUTOS;

21.1.2.2.2 Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos SERVIÇOS/PRODUTOS, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela FISCALIZAÇÃO; ou

21.1.2.2.3 Houver descumprimento injustificado, por mais de 02 (duas) vezes, das determinações da FISCALIZAÇÃO.

21.1.2.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

21.1.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.1.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	302
Rubrica	

22.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de apostilamento.

22.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

DA GARANTIA CONTRATUAL

22.9. A adjudicatária deverá prestar garantia no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato a ser celebrado, após a lavratura do Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias.

22.10. A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

I – Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública;

II - Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

22.11. A CONTRATADA deverá encaminhar-se a Secretaria Adjunta de Despesas, até o décimo dia útil posterior à assinatura do Contrato, munido do documento original de prestação da garantia, momento em que receberá o Certificado de Prestação de Garantia, desde que esteja tudo em conformidade com as condições preestabelecidas neste Edital.

22.12. O levantamento da garantia contratual por parte da empresa que vier a ser CONTRATADA, após a aceitação definitiva dos serviços, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município Maricá.

22.13. Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

22.14. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

22.15. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida pela Contratada, a mesma deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	303
Rubrica	

III –prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

IV – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

22.16. O Município de Maricá reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

22.17. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

23.1.1. Não assinar o contrato ou a ata no prazo estabelecido no Edital;

23.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

23.1.3. Apresentar documentação falsa;

23.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

23.1.5. Não manter a proposta;

23.1.6. Falhar na execução do contrato;

23.1.7. Fraudar a execução do contrato;

23.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.9. Declarar informações falsas; e

23.1.10. Cometer fraude fiscal.

23.2. Quadro de Metas de Avaliação e Glosa correspondente:

item	descrição	referência	Percentual de glosa
1	Suspender ou interromper a prestação dos serviços sem justificativa, salvo nos casos fortuitos e de força maior.	Por ocorrência	10%
2	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da contratante por motivo de dolo ou culpa na execução de atividades operacionais.	Por ocorrência	30%
3	Por qualquer meio retardar ou impedir a fiscalização.		5%



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	304
Rubrica	

23.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e alterações posteriores:

23.3.1. Impedimento de licitar e contratar e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

23.3.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

23.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

23.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

23.5.1. O processamento não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, a Administração Pública poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419, do Código Civil.

23.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto em Lei.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual.

23.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas– CEIS.

24. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

24.1. O valor estimado para 12 (doze) meses é de **R\$ 9.808.098,63** (nove milhões, oitocentos e oito mil, noventa e oito reais e sessenta e três centavos) a serem pagos mensalmente, conforme cronograma físico financeiro (Anexo II).

24.2. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2022, sob a ação Nº 2416.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	305
Rubrica	

25. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1. O instrumento convocatório, preverá, nos termos da Seção II, artigos 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, da Lei Federal 8.666/93, as condições de participação, assim entendidas como habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, índices usuais, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a padronização adotada no município, sendo sugerido, para fins de segurança da execução do objeto:

25.1.1. Para fins de qualificação técnica operacional, o Registro ou Certidão da licitante junto ao CREA, que comprove sua atuação no ramo de engenharia elétrica.

25.2. Dentre outros, previstos nas Condições de Participação, item 25, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação, visando a garantia dos:

25.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados, limitadas à parcela de maior relevância:

25.2.1.1 Que apresentem características similares ou compatíveis com o objeto licitado conforme objetos descritos no tópico 13.2.;

25.2.1.2 Para fins de Qualificação técnica, no que diz respeito a Parcela de Maior relevância, deverá ser apresentado para comprovar expertise, no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cada lote conforme especificado abaixo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	
POTÊNCIA	QUANTIDADE DE GERADORES
500 KVA	2
750 KVA	1
360 KVA	2
200 KVA	4

25.2.1.3. Justificativa: Instituída pela Lei nº 6.496/77, a ART – **Anotação de Responsabilidade Técnica** é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA. Assim, a capacidade técnica a ser comprovada por meio dos atestados está, necessariamente, vinculada à execução de obras/serviços de engenharia, cujo registro é obrigatório, por força do referido diploma legal. O CONFEA regulamentou a aplicação da Lei nº 6.496, de 1977, através da Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, Resolução 1.050, de 13 de dezembro de 2013, Resolução 1.092, de 19 de setembro de 2017 e Resolução 1.101, de 24 de maio de 2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	306
Rubrica	

25.2.1.4 Para fins de comprovação da qualificação técnica profissional, a licitante deverá possuir em seu quadro, profissional de nível superior com Certidão de Acervo Técnico, registrado junto ao CREA, no ramo de Engenharia Elétrica, porquanto relativo à parcela de maior relevância.

25.2.1.5. O vínculo do profissional de que trata o item 25.2.1.4 poderá ser comprovado através de contrato, carteira profissional, termo de compromisso ou equivalente, onde expresse a assunção de responsabilidade para execução do objeto licitado.

25.2.2. Será permitido o somatório de atestados.

25.2.3. Conforme previsto na Lei nº 8.666, no art. 43 §3º, a autoridade Administrativa poderá realizar diligência, a fim de comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pelas LICITANTES, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s), nos casos em que não apresentarem averbação ou ART correspondente.

25.2.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da inabilitação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

26. DOS ANEXOS

- I.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- II.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- III.DIMENSIONAMENTO
- IV.MEMÓRIA DE CÁLCULO
- V.COMPOSIÇÃO
- VI.CONSUMO DE COMBUSTÍVEL
- VII.RELATÓRIO ANÁLITICO SINAPI

27. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Ciente,	Maricá-RJ, 13 de abril de 2022.
Alesandra Prudêncio Nicácio Pereira Matrícula 110.107 Assessora	
De Acordo,	Maricá-RJ, 13 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	307
Rubrica	

João Maurício de Freitas
Matrícula: 110.913
Secretário Municipal de Governo





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	308
Rubrica	

B – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS SERVIÇ OS	VALOR PREVIS TO	PERÍODO												
		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
01 - MOBILI ZAÇÃO	% 100,00 %	50,0 0%												50,0 0%
DESMO BILIZAÇ ÃO	valor R\$ R\$ 332.556 ,26	166. 278, 13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166. 278, 13
	Tempo													
02 - ALUGU EL DE EQUIPA MENTO S	% 100,00 %	8,33 %												
	valor R\$ R\$ 7.796.0 88,02	649. 673, 74	649. 676, 86											
	Tempo													
03 - BDI DE 20,66%	% 100,00 %	8,33 %												
	valor R\$ R\$ 1.679.3 77,91	139. 948, 10	139. 948, 77											
	Tempo													
	MENSAL	955. 899, 98	789. 621, 85	955. 903, 77										
TOTAL GERAL	R\$ 9.808.02 2,19													



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	309
Rubrica	

C – DEMANA ESTIMADA PARA LOCAÇÃO

DEMANDA ESTIMADA PARA LOCAÇÃO								
					QUANTIDADES		PREÇO SINAPI/ano	
UNIDADES	QUANTIDADE	TIPO	ENDEREÇO	POTÊNCIA	improd.	prod.	CHI	CHP
HOSPITAL MUNICIPAL DR ERNESTO CHE GUEVARA	3	HOSPITALAR	RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 23 - S.J. IMBASSAÍ	750 kVA	8280	360	240.48 4,61	296.019 ,22
CENTRO DE ED. PÚBLICA TRANSFORMADORA	2	ADM	AV. JARDEL FILHO - JARDIM ATLÂNTICO	500 kVA	16560	720	480.96 9,22	592.038 ,43
HOSPITAL MUNICIPAL CONDE MODESTO LEAL	1	HOSPITALAR	RUA DOMICIO DA GAMA, 433 - CENTRO	500 kVA	8280	360	209.72 9,39	224.407 ,21
PREFEITURA	1	ADM	RUA ALVARES DE CASTRO - CENTRO	500 kVA	24840	1080	629.18 8,18	673.221 ,64
ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	1	ADM	RUA EUCLIDES PAULO DA SILVA, S/N - INOÃ	360 kVA	8280	360	197.42 7,31	155.353 ,67
ESCOLA MUNICIPAL JOANA BENEDICTA RANGEL	1	ADM	RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, Nº 240 - CENTRO	360 kVA	8280	360	197.42 7,31	155.353 ,67
ESCOLA MUNICIPAL ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	1	ADM	AVENIDA ROBERTO SILVEIRA, S/N - CENTRO	360 kVA	8280	360	197.42 7,31	155.353 ,67
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE - UBATIBA	1	ADM	RUA VER. OLDEMAR GUEDES FIGUEREDO	360 kVA	8280	360	197.42 7,31	155.353 ,67
PREFEITURA DE MARICÁ PRÉDIO ITAIPUAÇU	1	ADM	RUA VAN LEMBERGUE 6766 ITAIPUAÇU	360 kVA	8280	360	197.42 7,31	155.353 ,67
CINE TEATRO MUNICIPAL HENFIL	1	ADM	RUA ALFERES GOMES 390 - CENTRO	200 kVA	8280	360	166.39 2,50	132.065 ,86
DEFESA CIVIL	1	ADM	ROD. AMARAL PEIXOTO, S/N - ITAPEBA	200 kVA	8280	360	166.39 2,50	132.065 ,86
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO LOPES FONTOURA	1	ADM	AVENIDA PORTINARI, S/N, ITAPEBA	200 kVA	8280	360	166.39 2,50	132.065 ,86
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS	1	ADM	RUA BARÃO DE INOÃ, Nº	200	8280	360		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	310
Rubrica	

MAGNO LEGENTIL DE MATTOS			100 - CENTRO	kVA			166.39	132.065
							2,50	,86
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM EUGÊNIO DOS SANTOS	1	ADM	RUA LEDO BARROSO BITTENCOURT, S/N - MUMBUCA	200 kVA	8280	360	166.39	132.065
							2,50	,86
ESCOLA MUNICIPAL MARQUÊS DE MARICÁ	1	ADM	RUA 36, S/N, PONTA DO FRANCÊS - ITAIPUAÇU	200 kVA	8280	360	166.39	132.065
							2,50	,86
ESCOLA MUNICIPAL PROF. ZILCA FONTOURA	1	ADM	RUA BARAO DE INOÃ, Nº 137 - CENTRO	200 kVA	8280	360	166.39	132.065
							2,50	,86
RESTAURANTE	1	ADM	ROD. AMARAL PEIXOTO KM 15 INOÃ	200 kVA	8280	360	166.39	132.065
							2,50	,86
SIM (CENTRO)	1	ADM	RUA ALVARES DE CASTRO LT 14 QD 47 - CENTRO	200 kVA	8280	360	166.39	132.065
							2,50	,86
TOTALS							4.045.	3.751.0
							040,40	47,62

TOTAL GERAL	7.796.088,02
MENSAL	649.674,00
SEM BDI E SEM MATERIAL	

O cálculo para se chegar na quantidade de horas produtivas e improditivas, foi elaborado conforme tabela abaixo, tendo tomado como base 12 meses para demonstrar a totalidade de horas produzidas para os geradores:

CONSIDERAÇÕES:	por unidade de		
	HORAS	HORAS PROD.	HORAS IMPRODUTIVAS
DIARIA	24	1	23
MENSAL	720	30	690
ANUAL	8640	360	8280



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	311
Rubrica	

D – MEMÓRIA DE CÁLCULO

(Será remetida por e-mail ou entregues em CD se o Edital for retirado na CPL)





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	312
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da _____ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, n° __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º _____, por _____, portador (a) do R.G n° _____-__ e inscrito no CPF sob n° _____-__, e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu,, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° _____/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	313
Rubrica	

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	314
Rubrica	

para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	315
Rubrica	

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	316
Rubrica	

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020

6.2.5. Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	317
Rubrica	

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	318
Rubrica	

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	319
Rubrica	

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	320
Rubrica	

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	321
Rubrica	

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	322
Rubrica	

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2022.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. n.º: _____ R.G. n.º: _____



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	323
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º ____/____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :O presente contrato tem por objeto _____, com base nas _____



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	324
Rubrica	

exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo_____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **(INSERIR)** **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA: Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte.** **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (_____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	325
Rubrica	

prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	326
Rubrica	

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 158/2018. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** –



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11832/2021
Data do Início	21/10/2021
Folha	327
Rubrica	

Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. É, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

1 -

Pela CONTRATADA:

2 -

